



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI N.º 2146/2024

Pág. 1

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de autorização de uso de equipamento ao Município de General Carneiro-PR, e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de autorização de uso de equipamento, a título gratuito, ao Município de General Carneiro-PR, inscrito no CNPJ nº 75.687.681/0001-07, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro-PR, CEP 84.660-000, do seguinte equipamento:

01 (uma) Plaina Niveladora de Arrasto – Marca GTS, modelo Planner 310HD.

**Art. 2º.** A cessão autorizada pela presente Lei destina-se, exclusivamente, a atender as necessidades do Município de General Carneiro-PR;

**Art. 3º.** Ao receber o equipamento acima descrito, o Município de General Carneiro-PR assumirá direitos de uso, gozo, posse e administração do mesmo, assumindo todas as obrigações, bem como, os ônus decorrentes da manutenção, abastecimento e utilização.

**Art. 4º.** O Município de General Carneiro-PR deve assumir todas as responsabilidades decorrentes da utilização do equipamento, respondendo judicialmente por ações que envolvam o mesmo, em qualquer situação, até a devolução definitiva ao Município de Bituruna-PR, obrigando-se a:

I – Conservar o equipamento em perfeito estado, com operação de acordo com as recomendadas pelo fabricante;

II – Utilizar o equipamento somente a serviço público e/ou em programa legalmente instituído;

III – Somente permitir a condução deste equipamento por profissional devidamente capacitados para tal;

IV – Devolver o equipamento ao Município de Bituruna-PR nas condições de uso e de conservação em que recebeu, ressalvados os desgastes de uso regular.

**Art. 5º.** A autorização decorrente desta Lei será pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do termo de autorização de uso, podendo ser prorrogado.



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI N.º 2146/2024

Pág. 2

§1º Caso o equipamento não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a autorização de uso fica automaticamente revogada.

§2º Finda ou revogada a autorização, o equipamento deverá ser devolvido ao Município de Bituruna, não tendo ela direito a qualquer indenização.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 12 de abril de 2024.

**Rodrigo Rossoni**  
*Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI N.º 2146/2024

Pág. 3

### JUSTIFICATIVA

O objeto do Projeto de Lei em pauta tem por objetivo a autorização do executivo a firmar termo de **autorização** de uso de **equipamento ao Município de General Carneiro-PR**.

O Município de General Carneiro-PR, através do Ofício nº 019/2024/SMADM, realizou solicitação de uso de uma PLAINA NIVELADORA DE ARRASTO (Marca GTS, modelo Planner 310HD), a fim de possibilitar a realização de trabalhos essenciais no setor de agronegócios, obras e infraestrutura no Município solicitante.

Desta forma, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa, a fim de autorizar o uso do equipamento solicitado.

Contando com a habitual atenção aproveitamos o ensejo para reiterar votos de estima e elevada consideração.

Paço do Índio, 12 de abril de 2024.

**Rodrigo Rossoni**  
*Prefeito Municipal*